



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 097/2019 - Do Executivo – Concede Subvenção Social a Organizações da Sociedade Civil Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência “São Francisco de Assis”, providos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

No mais, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 02 de setembro de 2.019.

PATRÍCIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

RUI NOVA ONDA

GÉRSON ARAÚJO



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 097/2019 - Do Executivo – Concede Subvenção Social a Organizações da Sociedade Civil Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência “São Francisco de Assis”, providos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 02 de setembro de 2.019.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA

MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA

RUI NOVA ONDA



Câmara Municipal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 097/2019 - Do Executivo – Concede Subvenção Social a Organizações da Sociedade Civil Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência “São Francisco de Assis”, providos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 02 de setembro de 2.019.

MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA

PATRÍCIA MAGALHÃES

JOSÉ EDUARDO DOS REIS



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

26 de agosto de 2.019

Of.GAB.nº 674
Senhor Presidente:

Projeto de Lei nº 057/2019

COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS		
02	03	2019
<i>Vanderlei Borges de Carvalho</i>		
PRESIDENTE		

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que concede Subvenção Social à Organizações da Sociedade Civil Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência “São Francisco de Assis” providos de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

COMISSÕES
de Assistência Social

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DATA: *02/08/2019*
Vanderlei Borges de Carvalho
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 614 / 2019 Data/Hora: 27/08/2019 16:03

Descrição:
PROJ. LEI EXECUTIVO
OF.GAB. N° 674 PROJETO DE LEI

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

23/08/2019
Vanderlei Borges de Carvalho
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Concede Subvenção Social à Organizações da Sociedade Civil Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência “São Francisco de Assis” providos de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”.

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder neste exercício de 2.019, sob a forma de Subvenção Social, recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente a destinações dedutíveis do Imposto de Renda direcionado a Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência “São Francisco de Assis”, conforme Resolução nº 077 de 15 de julho de 2019 e Resolução nº 078 de 29 de julho de 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º - A Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência “São Francisco de Assis”, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 67.161.810/0001-09, com sede à Rua Augusto Caetano nº 275 – Jardim Nova São João, neste município, de Utilidade Pública, tem por finalidade a integração social das pessoas com deficiência física, mental e sensorial, e para isso, realiza ações de saúde, educação e assistência social, e, para atingir seus objetivos a sociedade executará: atendimento direto; programas de prevenção, habilitação, reabilitação e integração; executará programa de educação especial; estimulará e ou executará programas de orientação profissional; promoverá e estimulará pesquisa e estudos sobre deficiência.

Art. 3º - O valor da subvenção social será de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) repassado em parcela única, com a finalidade de custear o Projeto “Desenvolvendo a Autonomia” conforme Plano de Trabalho aprovado.

Art. 4º - A subvenção social autorizada por essa lei será coberta com superávit financeiro, verificado no balanço de 31/12/2018, proveniente de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 5º - A subvenção social concedida será firmada por período de 06 (seis) meses, por meio do instrumento jurídico “Termo de Fomento”, com fundamento na inexigibilidade de chamamento público, prevista no Art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014.

Art. 6º - Fica a OSC Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência “São Francisco de Assis” obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2019 e 2020, junto ao Departamento de Assistência Social desta Prefeitura nos termos da legislação vigente, em conformidade com as Instruções nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações e o Decreto Municipal nº 5.620/2017.

Art. 7º - A parceria firmada por esta Lei obedecerá às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e as regulamentações do Decreto Municipal nº 5.620/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de solicitação para estabelecer termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, por meio do Departamento de Assistência Social, e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência “São Francisco de Assis”, sediada em São João da Boa Vista, para desenvolver o Projeto “Desenvolvendo a Autonomia” beneficiando crianças e adolescentes no atendimento de fisioterapia.

Ocorre que, a OSC Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência “São Francisco de Assis” foi beneficiada com recursos financeiros referente a destinações de incentivo fiscais dedutíveis do Imposto de Renda em 2017 e 2018, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, totalizando um valor de R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais), considerando que 20% do valor depositado permanece ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA, assim, será direcionado a OSC Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência “São Francisco de Assis” o valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). O Repasse deste recurso será realizado através de uma parceria, formalizada pelo Departamento de Assistência Social, órgão responsável pelo CMDCA.

Considerando que as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil são regulamentadas através da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.620/2016, esta parceria será firmada através do Termo de Fomento, com dispensa de chamamento público, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos dispostos do Art. 31 da Lei 13.019/2014, que declara o seguinte: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

A formalização da parceria se dá através de subvenção social, conforme aprovação da Resolução nº 077, de 15 de julho de 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e por lei específica autorizadora do repasse, nos moldes em anexo.

Conforme exigência da Lei Federal 13.019/14 e do Decreto Municipal 5.620/17, o Monitoramento e a Avaliação dessa parceria serão realizados através do Departamento de Assistência Social junto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Afirma-se ainda que, o objeto desta nova parceria não se confunde com o objeto da parceria já firmada através do Termo de Colaboração 012/2017.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (26.08.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal